

EDITAL Nº 01/2009

O Professor Ms. Dr. José Sérgio Saraiva, Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo da Faculdade de Direito de Franca, torna público o lançamento do programa de Bolsas de Estudo e convida todos os alunos regularmente matriculados e economicamente carentes, interessados na obtenção de **BOLSAS DE ESTUDO** a apresentarem propostas, observada a Resolução nº 07/2007, de 22.11.2007, e nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 – Objetivo

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E ECONOMICAMENTE CARENTES DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.

1.2 – Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no átrio da Faculdade e na página na <i>Internet</i>	18/02/2009
Recebimento de Propostas	19/02/2009 a 06/03/2009
Análise e Julgamento	Até 18/03/2009
Divulgação dos Resultados Requerente deverá retirar pontuação na secretaria	19/03/2009
Recebimento de Recursos	Até 24/03/2009
Análise e Julgamento	Até 26/03/2009
Prazo para recorrentes retirarem julgamento	De 27/03/2009 a 31/03/2009
Pedido de Reconsideração ao Conselho Departamental	3 (três) dias úteis na forma do art. 9º da Res. nº 07/2007
Julgamento pelo Conselho Departamental	Até 5 (cinco) dias úteis após o pedido de reconsideração

1.3 – Origem e Destinação dos Recursos financeiros

1.3.1 As propostas serão financiadas com recursos financeiros no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes de 2% (dois por cento) do acréscimo das mensalidades dos alunos.

1.3.2 Os recursos financeiros indicados no item anterior serão concedidos na forma de desconto sobre 10 (dez) parcelas da anuidade escolar, na seguinte proporção:

1 - 80 (oitenta) bolsas de 10% (dez por cento);

2 – 30 (trinta) bolsas de 20% (vinte por cento);

3 – 20 (vinte) bolsas de 30% (trinta por cento);

4 – Caso o número de requerentes seja inferior ao total de bolsas oferecidas, as bolsas remanescentes servirão para ampliar as bolsas oferecidas no percentual imediatamente superior;

5 - O remanescente dos recursos serão alocados na forma prevista do inciso IX do artigo 6º da Resolução nº 07/2007.

6 – Caso o resultado do presente edital não permita a concessão da primeira parcela do desconto para a mensalidade a vencer no mês de março, esta será concedida cumulativamente no mês seguinte.

1.4 – Dos requisitos para a inscrição

1.4.1 Fica fixado o valor máximo de Renda Bruta Mensal per capita do grupo Familiar do(a) requerente em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

1.4.2 Os requisitos para a inscrição, classificação e atribuição de bolsas de estudo, constam dos termos da Resolução 07/2007, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, bem como o FORMULÁRIO que contempla o requerimento, o formulário sócio-econômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo;

1.5 – Outras Informações

O presente edital, bem como o FORMULÁRIO que contempla o requerimento, o formulário sócio-econômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo, assim como a Resolução 07/2007, de 22 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o Programa de Bolsas de Estudo, encontram-se disponíveis no endereço **www.direitofranca.br**

2 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou interessado que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

3 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Diretor da Faculdade de Direito, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4 – Disposições Gerais

4.1. Durante a fase de execução dos trabalhos toda e qualquer comunicação com a Comissão de Bolsas de Estudo deverá ser feita por correspondência escrita.

4.2. Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada a Comissão de Bolsas de Estudo por seu Presidente, acompanhada da devida justificativa.

4.3. As propostas aprovadas para concessão de bolsas de estudo, serão encaminhadas ao Diretor da Faculdade de Direito que ratificará ou não os deferimentos, e em seguida, as encaminhará ao Departamento Financeiro para os respectivos processamentos.

4.4. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Resolução nº 07/2007 e supletivamente pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

5 – Cláusula de Reserva

A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Franca/SP, 18 de fevereiro de 2009.

Profº Ms. Dr. José Sérgio Saraiva
Pres. Comissão de Bolsas de Estudo